



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
SERVIÇO SOCIAL

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550, SG – 14; Telefones: (86) 3215 5642/3215 5645;
e-mail ses.praec@ufpi.edu.br

EDITAL Nº 03/2018 – PRAEC/UFPI

**SELEÇÃO DE PROJETOS E DE ESTUDANTES PARA CONCESSÃO DA
BOLSA DE INCENTIVO A ATIVIDADES SOCIOCULTURAIS E ESPORTIVAS
(BIASE)**

A Universidade Federal do Piauí, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC) e Coordenadoria de Assistência Comunitária (CACOM/PRAEC), responsável pela coordenação, execução e acompanhamento dos Programas que integram a Política de Assistência Estudantil desta IES, no uso das atribuições que lhes conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFPI, torna público o presente **EDITAL de Nº 03/2018-PRAEC/UFPI**, referente às normas para seleção de novos projetos a serem contemplados com a **Bolsa de Incentivo a Atividades Socioculturais e Esportivas (BIASE)**, bem como, a seleção de estudantes bolsistas, que desenvolverão atividades nos projetos contemplados, conforme regulamentação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital regulamenta a seleção de projetos para a concessão de **Bolsa de Incentivo a Atividades Socioculturais e Esportivas (BIASE)**, que se destina a estudantes de graduação presencial, em situação de vulnerabilidade social e econômica. A BIASE tem por objetivo estimular a participação dos/as estudantes em projetos de atividades socioculturais e/ou esportivas, supervisionados por docentes ou técnicos/as da UFPI, e visa incentivar atividades voltadas a um dos dez eixos do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, conforme decreto Nº 7.234/2010 (moradia estudantil; alimentação; transporte; saúde; inclusão digital; cultura; esporte; creche; apoio pedagógico; acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do

Justina

Alto

desenvolvimento e altas habilidades e superdotação). Incluem-se na temática, projetos de ações afirmativas, esporte e cultura, contribuindo para a permanência dos/as estudantes de graduação e para a formação acadêmica dos/as mesmos/as, incentivando o desenvolvimento da criticidade, cidadania e transformação social baseadas em ações e princípios da vinculação entre atividades práticas e acadêmicas.

2 DAS ETAPAS

Este edital contemplará duas etapas.

Primeira Etapa: seleção de projetos, na qual, o/a docente ou técnico/a administrativo da UFPI irá enviar por meio do Protocolo Geral da UFPI projetos referentes à sua área de atuação, conforme o **anexo 01** (Formulário para Projeto). Os projetos a serem contemplados com BIASE deverão estar vinculados às diversas áreas do conhecimento relacionados à assistência estudantil, inclusão social e acessibilidade, apoio pedagógico, formação acadêmica/profissional, cultura, esporte e lazer, a serem executados no âmbito da UFPI. Não serão aceitos projetos de natureza puramente de pesquisa e/ou extensão, pois nestes casos já existem editais específicos das Pró-Reitorias de Pesquisa e Extensão na UFPI.

Segunda Etapa: seleção de estudantes que estiverem dentro dos critérios exigidos nos projetos selecionados na primeira etapa. Os/As estudantes deverão encaminhar via Protocolo Geral da UFPI à PRAEC ou aos NAE's (no caso dos *Campi* fora de sede), a documentação exigida no anexo 02 de acordo com seu perfil socioeconômico e familiar. Logo após, será realizada a análise socioeconômica pela equipe de serviço social da PRAEC/UFPI. Os/As estudantes não poderão desenvolver atividades fora da sua área de graduação.

3 DA VIGÊNCIA DA BOLSA

3.1 Do Projeto

Os projetos de BIASE terão o prazo de 12 meses contado a partir da data do resultado final. Podendo o/a supervisor/a do projeto reinscrevê-lo no edital seguinte ou lançar um novo projeto.



3.2 Da Bolsa

A vigência da BIASE será de 12 meses. O/A estudante contemplado/a, ao final da vigência do projeto, deverá se desligar. Não haverá renovação automática de bolsa quando do término do período de 12 meses, podendo o/a estudante concorrer novamente à seleção no edital seguinte, ocorrendo isto somente uma única vez, completando assim até 24 meses.

4 DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

Serão disponibilizadas **140 vagas** para bolsistas, distribuídas em todos os Campi da UFPI, conforme quadro abaixo.

Quadro 1. Distribuição de vagas, por Campi/UFPI

CAMPUS	VAGAS
Ministro Petrônio Portela - Teresina-PI	80
Ministro Reis Veloso - Parnaíba-PI	20
Senador Helvídio Nunes de Barros - Picos-PI	15
Professora Cinobelina Elvas - Bom Jesus-PI	15
Amilcar Ferreira Sobral - Floriano-PI	10
TOTAL	140

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Poderão submeter projetos, docentes ou técnicos/as da UFPI, na condição de supervisores/as, desde que estejam cumprindo regularmente as exigências do edital vigente. Os projetos devem contribuir para a assistência estudantil e para a formação acadêmica do/a estudante conforme relevância, viabilidade operacional e adequação à área de formação do/a estudante.

5.2 O/a supervisor/a deverá encaminhar o projeto no prazo constante no Cronograma (**item 08**), por meio do Serviço de Protocolo da UFPI, conforme modelo (**Anexo 1**). Os projetos a serem supervisionados por servidores/as do Campus Ministro Petrônio Portela deverão ser endereçados à Coordenadoria de

Justina

[Assinatura]

Assistência Comunitária da PRAEC (CACOM). Projetos de servidores/as dos demais *Campi*, deverão ser endereçados ao respectivo Núcleo de Assistência Estudantil (NAE).

6. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1 Os projetos serão avaliados por uma Comissão Interna e devem atender aos requisitos do **item 1** deste Edital. É necessário que os projetos contribuam para a experiência do/a estudante no âmbito da sua formação acadêmica, conforme critérios de relevância, viabilidade operacional, adequação à área de formação do/a estudante, disponibilidade de recursos e número de vagas disponíveis;

6.2 Cada proponente poderá apresentar apenas 01 (um) proposta de projeto para solicitação de bolsistas.

7. DO FINANCIAMENTO PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS

A política de assistência estudantil é executada com recursos próprios da UFPI e oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil/PNAES/MEC, regulamentado pelo Decreto nº 7.234/2010.

8. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital	31/01/2018
Envio do projeto	05 a 19/02/2018
1ª etapa: Análise dos Projetos	20 a 27/02/2018
Divulgação dos resultados	Até 28/02/2018
2ª etapa: encaminhamento pelos estudantes da documentação necessária para análise socioeconômica, para o <i>Campus</i> onde está vinculado, via Protocolo da UFPI, e preenchimento de questionário socioeconômico no endereço: http://ufpi.br/arquivos_download/arquivos/prex/documentos_/question%C3%A1rio_2017_1_1.pdf	05 a 16/03/2018
3ª etapa: Análise da documentação socioeconômica	19 a 23/03/2018
Divulgação do resultado parcial da seleção de alunos contemplados à bolsa BIASE	Até 26/03/2018
Recurso ao Resultado Parcial	27/03/2018
Resultado Final	30/03/2018
Assinatura dos Termos de Compromisso pelos estudantes contemplados com BIASE	02 a 04/04/18

9. DA CONCESSÃO DA BOLSA E DA VIGÊNCIA DO PROJETO

9.1 Para concorrer ao benefício o/a estudante deverá ser procedente de família com renda de até um e meio salário-mínimo *per capita* familiar conforme Decreto nº 7.234 de 19.07.2010, além de atender aos critérios abaixo discriminados:

a) Estar regularmente matriculado/a em curso de graduação presencial na UFPI em, no mínimo, 04 (quatro) disciplinas e/ou carga horária semestral de 300 horas (o/a estudante em fase de conclusão de curso terá o critério de carga horária analisado pelo Serviço Pedagógico, podendo ser exigido documento comprobatório);

b) Não possuir diploma de Curso Superior e não cursar outra graduação em instituição pública ou privada, concomitantemente com o curso na UFPI.

9.2 Só poderão concorrer a BIASE os/as estudantes que não possuam bolsa acadêmica por mérito de programas oficiais no âmbito da UFPI (Ex.: PIBIC, PIBID, MONITORIA, Estágio Extracurricular, dentre outras);

9.3 A BIASE poderá acumular apenas com Residência Universitária (REU) e Isenção da Taxa de Alimentação (ITA), ou seja, benefícios não pecuniários;

9.4 Os/as estudantes já beneficiados/as com bolsas da PRAEC (BAE, BIAE, BIAF, Auxílio Creche), poderão concorrer a BIASE, caso seja selecionado/a, no ato da assinatura do Termo de Compromisso, deverá se desligar do benefício anterior para ingressar na BIASE, pois não é permitido acumular;

9.5 O/A estudante deverá ter disponibilidade de 12 horas semanais para se dedicar as atividades da BIASE, sendo obrigatório o cumprimento desta carga horária;

9.6 O/A Supervisor/a contemplado/a com bolsas para o projeto deverá enviar mensalmente a frequência do/a bolsista para o e-mail biase@ufpi.edu.br, conforme modelo constante no **anexo 12**, bem como, relatório semestral e anual, ao final da execução do projeto;



9.7 Os/As estudantes que não tiverem suas frequências enviadas mensalmente pelos supervisores/as terão a bolsa suspensa até o envio e regularização do relatório de frequência;

9.8 Em caso de desligamento do/a bolsista antes término do projeto, o/a supervisora deverá informar imediatamente à CACOM/PRAEC através do e-mail cacom@ufpi.edu.br. A substituição do/a bolsista ocorrerá mediante a existência de lista de cadastro de reserva e a chamada observará a ordem de classificação do resultado final. A não existência de cadastro de reserva para o projeto implicará na ausência de bolsista, e conseqüentemente, suspensão do projeto, podendo o/a supervisor/a concorrer novamente no próximo edital;

9.9 Os/as estudantes contemplados/as receberão o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que será depositado em conta-corrente do/a beneficiado/a;

9.10 O depósito mensal da bolsa do/a estudante somente ocorrerá mediante o registro da sua frequência pelo/a supervisor/a do projeto a ser enviada para o email: biase@ufpi.edu.br. A falta de registro da frequência do/a bolsista por 03 (três) meses consecutivos acarretará em cancelamento da bolsa;

9.11 Os/as bolsistas selecionados/as terão acompanhamento social e psicopedagógico, inclusive do desempenho acadêmico (análise do IRA), devendo atender a todas as recomendações e convocações da PRAEC para este fim;

9.12 A seleção socioeconômica será realizada pela análise da documentação completa exigida neste edital e das respostas ao questionário *online* disponível em: sigaa.ufpi.br/sae/

9.13 A bolsa será cancelada nas seguintes hipóteses: descumprimento das exigências constantes neste Edital, pedido formal do/a Supervisor/a, descumprimento dos critérios estabelecidos no Termo de Concordância, mudança do curso de graduação; cancelamento de matrícula, desistência da Bolsa ou do Curso ou conclusão curso de graduação.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 A lista com os nomes dos/as estudantes selecionados/as à BIASE será publicada nas páginas eletrônicas da UFPI e da PRAEC;

Justina

Amo

10.2 **O RESULTADO PARCIAL** consiste na divulgação, na página da UFPI e da PRAEC, da lista parcial de selecionados/as e de não selecionados/as. Sendo passível de alterações após análise de recursos pelo Serviço Social.

10.3 **O RESULTADO FINAL** consiste na divulgação da lista final de selecionados/as e de não selecionados/as na página da UFPI e da PRAEC, após análise dos recursos pelo Serviço Social;

10.4 O prazo para divulgação do resultado da seleção será de acordo com o cronograma conforme **item 6** , podendo ser antecipado ou prorrogado de acordo com o número de inscritos/as;

10.5 O/a estudante selecionado/a terá o prazo de **02 a 04/04/18** para se apresentar ao Serviço Social (SES) *Campus* de Teresina ou à Secretaria do NAE (*Campi* fora de sede), onde serão adotadas as providências cabíveis para efetivação do seu ingresso no benefício solicitado (assinatura do Termo de Compromisso). O/A estudante deverá apresentar no ato de assinatura do Termo de Compromisso: Histórico Escolar 2018.1 e Atestado de Matrícula 2018.1, bem como comprovante bancário (conta corrente nominal). O descumprimento desse prazo caracterizar-se-á como desistência do pleito e, para a vaga, será chamado outro/a estudante do cadastro de reserva, por ordem de classificação.

11 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 Os recursos só poderão ser interpostos após a divulgação do Resultado Parcial e referentes a esta etapa, não cabendo, portanto, recurso após a divulgação do Resultado Final.

11.1.2 Não serão aceitos como recursos a apresentação de documentos obrigatórios que deveriam ter sido apresentados pelos/as candidatos/as na etapa de inscrição/entrega de documentação bem como a inserção de novos dados e/ou de membros familiares.

11.1.3 Os recursos deverão ser entregues no Protocolo Geral da UFPI. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não sejam o especificado neste Edital.

justine

[Handwritten signature]

11.1.4 Os recursos, bem como sua contestação, serão analisados pelo Serviço Social, sendo vedada a multiplicidade de recursos pelo/a mesmo/a candidato/a.

12. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

12.1 O/A bolsista poderá ter o benefício cancelado quando houver denúncia e/ou constatação de fraude ou omissão de informações e/ou documentos que induzam a um deferimento indevido da bolsa. Todo o montante recebido indevidamente deverá ser restituído aos cofres públicos, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis;

12.2 Os/As estudantes beneficiados/as por este Edital deverão comparecer ao Serviço Social e Pedagógico, dos respectivos *Campi*, para assinatura dos Termos de Compromisso e de Concordância, conforme o Cronograma (item 6), sob pena de ser considerado/a desistente;

12.3 Os/as estudantes beneficiados/as por este Edital deverão se apresentar às equipes do Serviço Social e Pedagógico da CACOM/PRAEC (em Teresina) ou dos NAEs nos *Campi* fora de sede para orientações e assinatura dos Termos de Concordância e Compromisso;

12.4 Os/as estudantes beneficiados/as deverão comparecer a PRAEC sempre que convocados/as para comprovação de vínculo institucional ou outros assuntos de seu interesse. O não comparecimento resultará em suspensão ou desligamento do benefício;

12.5 Os/as estudantes deverão atualizar, obrigatoriamente, seus dados cadastrais em casos de mudança do número do telefone, endereço, e-mail ou renda familiar;

12.6 A seleção socioeconômica será realizada pela análise da documentação completa exigida neste edital e das respostas ao questionário *online* (disponível em: sigaa.ufpi.br/sae/) preenchido pelo/a estudante;

12.7 A classificação dos/das candidatos/as será definida pelo índice socioeconômico da menor para a maior renda *per capita* do estudante. Concebe-se como renda *per capita* o valor total dos rendimentos brutos da família dividido pelo número de membros do grupo familiar. Valores provenientes de programas

Justina

ME

sociais, benefícios sociais, estágios e seguro-desemprego, deverão ser citados e anexados conforme documentação solicitada, mas não serão englobados aos cálculos de renda. A classificação engloba também a análise de agravantes/variáveis sociais relacionadas ao contexto do/a estudante. Em caso de empate nos valores de renda *per capita*, a prioridade será para o/a estudante que tenha cursado os últimos três anos do Ensino Médio na rede pública de ensino;

12.8 Os/as candidatos/as classificados/as além do número de vagas disponibilizadas neste edital (Art. 2º, item 2.2) comporão um Cadastro de Reserva com validade até o lançamento do próximo edital;

12.9 Serão realizadas, se necessárias, entrevistas, visitas domiciliares e convocações com os/as candidatos/as à BIASE no intuito de dirimir dúvidas relativas às informações prestadas, bem como quanto à documentação entregue. Em todos os *Campi*, as convocações serão realizadas por e-mail e/ou telefone informados pelo candidato/a. No caso dos NAEs, as convocações poderão ser realizadas por meio de aviso nos murais. Caso o/a estudante não compareça à convocação, terá o processo indeferido;

12.10 As visitas domiciliares que poderão ocorrer em qualquer período de vigência da bolsa, culminarão em desligamento do benefício, caso seja encontrada alguma contradição/irregularidade de informações/documentos e/ou realidade socioeconômica fora dos critérios estabelecidos.

12.11 Além da renda *per capita*, serão levados em consideração no processo de análise socioeconômica alguns agravantes/variáveis sociais tais como problemas que envolvem saúde física ou mental, alcoolismo, drogadição, desemprego, pessoas com deficiência, situações de violência doméstica, risco social, discriminação social e racial, dentre outros agravantes identificados pela equipe de Assistentes Sociais;

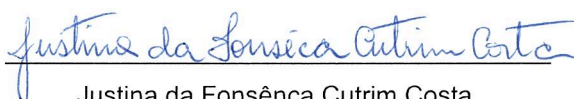
12.12 A mudança do curso de graduação implicará no desligamento imediato da BIASE;

12.13 Os casos omissos serão resolvidos pela CACOM/PRAEC;

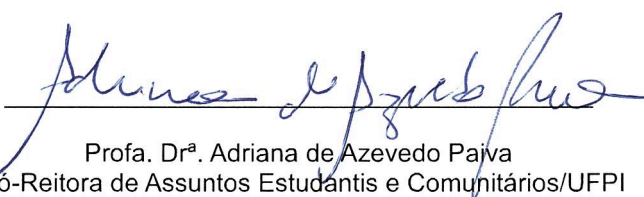


12.14 O prazo de vigência deste edital será de 12 (doze) meses a contar da data de ingresso no benefício.

Teresina, 31 de janeiro de 2018



Justina da Fonsêna Cutrim Costa
Coordenadora de Assistência Comunitária/PRAEC



Prof. Dr.ª. Adriana de Azevedo Paiva
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários/UFPI



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
SERVIÇO SOCIAL**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550, SG – 14; Telefones: (86) 3215 5642/3215 5645;
e-mail ses.praec@ufpi.edu.br

ANEXO 01

FORMULÁRIO PARA PROJETO – BIASE

I - IDENTIFICAÇÃO GERAL DO PROJETO

Título:

Departamento ou Setor / Campus:

Área Temática:

- moradia estudantil ()
- alimentação ()
- transporte ()
- saúde ()
- inclusão digital ()
- cultura ()
- esporte ()
- creche ()
- apoio pedagógico ()
- acesso participação aprendizagem de
estudantes com deficiência, transtornos
globais do desenvolvimento e altas
habilidades e superdotação ()
- assistência estudantil ()

Pessoas Envolvidas no Projeto Docentes:
(informação quantitativa): Alunos de Graduação:
- Bolsistas:
- Voluntários:
Técnico-Administrativos:
Outras IES:
Comunidade Externa:

Coordenador(a):

Nº SIAPE:

Justine

Mo

Telefone(s):

E-mail cadastrado no NTI:

II – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

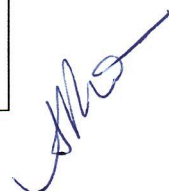
1– Justificativa (Adequação do projeto aos objetivos da BIASE)

2 – Objetivos

2.1. – Objetivo Geral

2.2. – Objetivos Específicos

justine



3 – Metodologia de Execução do Projeto

4 – Acompanhamento e Avaliação do Projeto pelo Supervisor

justine

Alho



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
SERVIÇO SOCIAL**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550, SG – 14; Telefones: (86) 3215 5642/3215 5645;
e-mail ses.praec@ufpi.edu.br

ANEXO 02

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIOS DE TODOS OS
MEMBROS QUE COMPOEM O NÚCLEO FAMILIAR**

Comprovaentes de renda: (cópias simples não autenticadas em cartório)

Três últimos contracheques mensais (mais recentes);

- Três últimos extratos bancários mensais (mais recentes) do estudante e dos demais familiares que possuam renda;
- Declaração do imposto de renda, relativo ao ano anterior ao pedido do benefício (obrigatório a todos os profissionais autônomos e/ou que possuam vínculo empregatício);
- Comprovante do último saque bancário no caso de aposentadoria, pensão, auxílio-doença ou documento de concessão de seguro-desemprego (no comprovante deve constar o nome do beneficiário, o valor do benefício, data atualizada e origem do benefício legíveis);
- Comerciantes ou industriais: Cópia completa da declaração de imposto de renda de pessoa jurídica ou declaração emitida pelo contador com informação da renda mensal e anual da empresa ou comércio;
- Declaração do sindicato com valor da renda média mensal no caso de agricultores, pescadores, taxistas, etc (conforme natureza da atividade);
- Declaração emitida pelo empregador com valor de remuneração mensal em caso de trabalho sem carteira assinada;
- Comprovante do recebimento de pensão alimentícia, mesada ou ajuda financeira oriunda de familiares e/ou de terceiros (extratos bancários, documentos judiciais, recibos ou de declaração pensão alimentícia, mesada ou ajuda financeira oriunda de familiares e/ou de terceiros, conforme **Anexo 06**);
- Declaração de trabalhos eventuais e/ou bicos, constando o valor médio recebido mensalmente conforme modelo disponibilizado pela PRAEC. (**Anexo 03**);
- Declaração para maiores de 18 anos sem renda, conforme modelo PRAEC (obrigatória para todos os membros do núcleo familiar que não possuem renda, inclusive para o candidato ao benefício) - **Anexo 04**;
- Contrato de aluguel caso possua renda por imóvel alugado ou declaração de renda por aluguel, conforme **Anexo 08**;
- Fotocópia do comprovante de recebimento de benefício do Governo Federal - Bolsa Família (no comprovante deve constar o nome do beneficiário, o valor do benefício, data atualizada e origem do benefício legíveis);
- Comprovante de recebimento do Benefício de Prestação Continuada - BPC para os casos de pessoas portadoras de necessidades especiais, seja o próprio aluno ou familiares (no comprovante deve constar o nome do beneficiário, o valor do benefício, data atualizada e origem do benefício legíveis);

Comprovaentes de despesas: (cópias simples não autenticadas em cartório)

- Contas de água, luz e telefone (as três) atualizadas, da casa da família e da casa onde o candidato está residindo (caso seja procedente de outro estado ou município);
- Boleto de pagamento de mensalidade escolar em caso de pessoa da família que estude em escola particular;
- Comprovante de pagamento de INSS em caso de autônomo que contribua para a renda familiar;
- Comprovante de aluguel (contrato ou recibo constando CPF e RG do proprietário) caso resida em imóvel alugado;
- Fotocópia da última prestação da casa, caso resida em imóvel financiado;

Justina

Almeida

- Comprovante de pagamento do plano de saúde (boleto, carnê, contracheque) caso tenha plano de saúde particular ou via empresa;
- Receita médica, comprovantes de despesa com medicamentos para pessoa da família ou do próprio estudante que faça tratamento de saúde continuado;
- Cópia do carnê do IPTU da casa da família;
- Cópia de comprovante de pagamento de condomínio;
- Declaração do cedente, caso informe morar em casa cedida, conforme **Anexo 07**;
- Declaração referente ao uso diário de transporte coletivo intermunicipal emitida pela própria empresa de transporte;
- Carteira de trabalho de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos, inclusive do candidato ao benefício, especialmente das seguintes páginas: página da foto (frente e verso), todas as páginas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima página que esteja em branco, e a página de Alteração de Salário mais atual. Quem nunca teve a carteira assinada deve apresentar cópia da página da foto (frente e verso) e da 1ª página destinada ao registro de Contrato de Trabalho. Pessoas que tenham mais de uma carteira devem tirar cópia de todas, conforme orientação acima;
- Caso o estudante ou membro familiar não possua carteira de trabalho, deverá anexar declaração, conforme **anexo 05**.

Documentação do Candidato e núcleo familiar: (cópias simples não autenticadas em cartório)

Atestado de matrícula 2018.1;

- Histórico escolar do curso de graduação 2018.1 (para os veteranos);
- Certificado, Declaração ou Histórico Escolar informando que o estudante cursou os 03 (três) últimos anos do Ensino Médio em escola da rede pública de ensino;
- CPF e Carteira de Identidade;
- Atestado de óbito, caso mencione falecimento dos seus responsáveis legais;
- CPF dos pais ou responsáveis e de todos os membros do grupo familiar;
- Certidão de nascimento de crianças e adolescentes do núcleo familiar que ainda não possuam CPF e RG;
- Declaração escolar de crianças e adolescentes do núcleo familiar;
- Laudo/relatório médico com diagnóstico (com data atualizada e CID) em caso de pessoas da família ou o próprio estudante que tenha doença crônica, grave, degenerativa ou deficiência;
- Comprovante de inscrição no benefício em 2018, emitido após a efetivação da inscrição no sistema online ou declaração explicando o motivo de não possuir o comprovante original (esta declaração poderá ser a próprio punho ou digitada, desde que esteja assinada e datada);
- Quadro da Composição Familiar (**Anexo 09**); e
- Justificativa da Solicitação (**Anexo 10**).

Obs.

1) Cabe ao candidato entregar cópias simples (não autenticadas) e legíveis de todos os documentos. Documentos rasurados e ilegíveis serão desconsiderados;

2) Cabe ao candidato se responsabilizar que todas as informações prestadas no cadastro *online* sejam devidamente comprovadas. A apresentação de documentação incompleta implicará no indeferimento sumário do pedido, não cabendo recursos posteriores.

Justina

AMO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
SERVIÇO SOCIAL**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550, SG – 14; Telefones: (86) 3215 5642/3215 5645;
e-mail ses.praec@ufpi.edu.br

ANEXO 03

DECLARAÇÃO RENDA - PESSOAL

Eu, _____,
RG.Nº _____, CPF Nº _____, residente e
domiciliado/a na Rua/Av. _____,
nº _____, bairro _____, cidade _____ declaro,
junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, para fins exclusivos de comprovação de
rendimentos perante o Serviço Social da PRAEC, para concessão da Bolsa de Incentivo
a Atividades Socioculturais e Esportivas-BIASE, exercer informalmente a profissão de
_____, recebendo salário ou tendo renda média mensal de
R\$ _____.

Cidade _____ Data ____/____/____

Assinatura do/a solicitante e CPF

Obs.: Uma declaração para cada pessoa da família que tem renda informal.

Justine

AM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
SERVIÇO SOCIAL

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550, SG – 14; Telefones: (86) 3215 5642/3215 5645;
e-mail ses.praec@ufpi.edu.br

ANEXO 04

DECLARAÇÃO - MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA

Eu, _____, portador/a do RG N° _____, CPF N° _____, residente e domiciliado/a na Rua/Av. _____, nº _____ bairro _____, cidade _____, declaro, **sob as penas da lei**, junto a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, para fins exclusivos de comprovação de rendimentos perante o Serviço Social da PRAEC, para concessão da Bolsa de Incentivo a Atividades Socioculturais e Esportivas-BIASE, não exercer qualquer tipo de atividade remunerada, não contribuindo para a renda familiar.

Cidade _____, Data ____/____/____

Assinatura do/a solicitante e CPF

Justina

Alho



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
SERVIÇO SOCIAL**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550, SG – 14; Telefones: (86) 3215 5642/3215 5645;
e-mail ses.praec@ufpi.edu.br

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____,
RG.Nº _____, CPF Nº _____, residente e
domiciliado/a na Rua/Av. _____,
nº _____, bairro _____, cidade _____ declaro,
junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que não possuo Carteira de Trabalho.

Cidade _____ Data ____/____/____

Assinatura do/a solicitante e CPF

Justina

[Assinatura]



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
SERVIÇO SOCIAL**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550, SG – 14; Telefones: (86) 3215 5642/3215 5645;
e-mail sos.praec@ufpi.edu.br

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____,
RG.Nº _____, CPF Nº _____, residente e
domiciliado/a na Rua/Av. _____,
nº _____, bairro _____, cidade _____ declaro,
junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, para fins exclusivos de comprovação de
rendimentos perante o Serviço Social da PRAEC, que recebo pensão alimentícia no valor
de R\$ _____.

Cidade _____ Data ____/____/____

Assinatura do/a solicitante e CPF

Justine

Mio



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
SERVIÇO SOCIAL**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil:
CEP 64049-550, SG – 14; Telefones: (86) 3215 5642/3215 5645;
e-mail ses.praec@ufpi.edu.br

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE CASA CEDIDA

Eu, _____,
RG.Nº _____, CPF Nº _____, residente e
domiciliado/a na Rua/Av. _____,
nº _____, bairro _____, cidade _____ declaro,
junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, para fins exclusivos de comprovação de
rendimentos perante o Serviço Social da PRAEC, que resido em moradia cedida por
_____, CPF Nº _____,
Grau de parentesco _____.

Cidade _____ Data ____/____/____

Assinatura do/a solicitante e CPF

Assinatura do/a responsável pela cessão do imóvel e CPF

Justina

Almeida



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
SERVIÇO SOCIAL**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550, SG – 14; Telefones: (86) 3215 5642/3215 5645;
e-mail ses.praec@ufpi.edu.br

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE RENDA POR IMÓVEL ALUGADO

Eu, _____,
RG.Nº _____, CPF Nº _____, residente e
domiciliado/a na Rua/Av. _____,
nº _____, bairro _____, cidade _____ declaro,
junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, para fins exclusivos de comprovação de
rendimentos perante o Serviço Social da PRAEC, que sou proprietário/a de imóvel e que
recebo renda por meio de aluguel(éis) no valor de R\$ _____.

Cidade _____ Data ____/____/____

Assinatura do/a proprietário/a e CPF

Justina

[Assinatura]

Justiça



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**

SERVIÇO SOCIAL

Campus Universitário Petrópolis, Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550, SG – 14; Telefones: (86) 3215 5642/3215 5645;
e-mail ses.praec@ufpi.edu.br

ANEXO 09

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

NOME (Nome completo)	GRAU DE PARENTESCO COM O ESTUDANTE	ONDE RESIDE	IDADE	CPF	PROFISSÃO	RENDA MENSAL	GRAU DE INSTRUÇÃO	ESTUDA/OU EM ESCOLA PÚBLICA OU PARTICULAR

[Assinatura]

justina

Obs.: Incluir todas as pessoas que contribuem ou são dependentes da mesma renda familiar, exceto o próprio solicitante do benefício.

Cidade _____, _____ de _____ de 20__

Assinatura do/a solicitante e CPF





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
SERVIÇO SOCIAL**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550. SG – 14; Telefones: (86) 3215 5642/3215 5645;
e-mail ses.praec@ufpi.edu.br

ANEXO 10

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

Justifique seu pedido incluindo todas as informações que julgar necessárias para a análise da sua situação:

Cidade _____, _____ de _____ de 20__

Assinatura do/a solicitante e CPF

Justificativa

[Assinatura manuscrita]



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
SERVIÇO SOCIAL**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550, SG – 14; Telefones: (86) 3215 5642/3215 5645;
e-mail ses.praec@ufpi.edu.br

ANEXO 11

TERMO DE CONCORDÂNCIA

(SERVIÇO PEDAGÓGICO)

Declaro ter conhecimento de que meu rendimento acadêmico é fator importante e decisivo para garantir meu direito de permanência no benefício ou auxílio durante o período de vigência, observando-se os critérios da PRAEC.

Estou ciente de que serei acompanhado (a) e avaliado (a) a partir do momento em que for inserido (a) nos benefícios, sob pena de desligamento caso eu descumpra os itens abaixo.

Meu histórico escolar será analisado semestralmente pelo serviço pedagógico.

1. Meu índice de rendimento acadêmico (IRA) a ser considerado pela análise pedagógica será o do semestre cursado e não o IRA geral.
2. Ao ingressar no benefício, caso apresente um IRA semestral menor que 7, terei que, no semestre seguinte, apresentar uma evolução em, no mínimo, 30% em relação ao semestre anterior ou atingir IRA semestral maior ou igual a 7. Caso não consiga, terei mais uma oportunidade para alcançar o critério estabelecido. Não atingindo, serei desligado do benefício.
 - Obs.: Considerando que eu seja aluno (a) veterano (a) e estiver iniciando no benefício, o IRA semestral a ser considerado para análise pedagógica será o do semestre anterior ao de início no benefício. Caso eu seja aluno (a) ingressante na UFPI e estiver iniciando no benefício, o IRA semestral a ser considerado para análise pedagógica será o do semestre de início da vigência do benefício. Neste caso, se

Justina

[Assinatura]

Assinatura / Pedagogo (a) responsável

fistiva

Mo

o aluno apresentar um IRA semestral menor que 7, terá mais um semestre para evoluir em 30% ou atingir IRA semestral maior ou igual a 7.

3. Como aluno (a) vinculado (a) à assistência estudantil tenho a obrigação de buscar apoio e orientação no Serviço Pedagógico (SEPE) da PRAEC quando apresentar dificuldades de aprendizagem ou baixo rendimento acadêmico e comparecer às convocações sempre que for informado. Neste caso, quando eu não atender à convocação por e-mail (o mesmo informado por mim neste termo, sob a minha responsabilidade quanto à verificação), terei suspenso o meu benefício por 30 dias a partir da data agendada de convocação. Se eu não comparecer ao Serviço Pedagógico neste prazo de vigência da suspensão, terei o meu benefício cancelado.
4. Terei que estar matriculado em, no mínimo, 4 disciplinas ou 300 horas/aula por semestre e cursando as mesmas, ou comprovar com declaração da Coordenação do Curso o motivo pelo qual não atendi a este critério, salvo no caso de conclusão de curso que impeça o cumprimento deste critério. Em caso de trancamento do período que comprometa o critério descrito, serei automaticamente desligado do benefício, salvo se eu comunicar imediatamente ao Serviço Pedagógico e ficar comprovado o impedimento por motivo grave a ser analisado e julgado pelo referido Setor.
5. Serei automaticamente desligado do benefício caso apresente reprovação em todas as disciplinas em algum semestre, salvo comprovado o impedimento por motivo grave a ser analisado e julgado pelo serviço pedagógico.

Curso: _____ Matrícula: _____

Benefício: _____ Ingresso no Benefício: _____

Cidade/UF: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Data: ___/___/___

Assinatura do/a Estudante (por extenso)

Justina

Almo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
SERVIÇO SOCIAL**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550, SG – 14: Telefones: (86) 3215 5642/3215 5645;
e-mail ses.praec@ufpi.edu.br

ANEXO 12

RELATÓRIO DE DESEMPENHO E FREQUÊNCIA MENSAL DO BOLSISTA

Nome do/a Bolsista _____

E-mail do/a Bolsista _____

Telefone do/a Bolsista _____

Curso _____ Matrícula _____

Projeto _____

Mês de referência _____

Carga horária cumprida pelo/a bolsista

Total de Horas Semanais: _____

Descrição das Atividades Desenvolvidas:

Data ____/____/____

Assinatura do/a Bolsista

Assinatura e Carimbo do/a Supervisor (a)

Justino

Alho



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
SERVIÇO SOCIAL
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550, SG – 14; Telefones: (86) 3215 5642/3215 5645;
e-mail ses.prace@ufpi.edu.br

ANEXO 13

FICHA DE FREQUÊNCIA DO/A BOLSISTA

Dia/Mês/Ano	Horário de Entrada	Horário de Saída	Assinatura do/a Bolsista

Data ____/____/____

Assinatura do/a Bolsista

Assinatura e Carimbo do/a Supervisor (a)

justina

[Handwritten Signature]